



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRACEMA DO  
TOCANTINS - TO.**

# ***EDITAL***

**PROCESSO N° 2301/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019  
(REGISTRO DE PREÇO)**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A  
DEMANDA JUDICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MIRACEMA DO TOCANTINS.**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2019**

Razão Social----- :

CNPJ----- :

Endereço----- :

Cidade----- :

E-mail----- :

Telefone..... :

Recebemos nesta data através do acesso à página [www.miracema.to.gov.br](http://www.miracema.to.gov.br), a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome / cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Instituto e essa empresa, a interessada deverá imediatamente preencher todos os campos (DIGITADO) desse recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, MIRACEMA DO TOCANTINS (TO) e-mail: [licitacaomiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaomiracema2017@gmail.com)

O não envio do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações que sejam necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DA SESSÃO DO PREGÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DOS LANCES VERBAIS
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20. DO LOCAL DA ENTREGA
21. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
23. DA GARANTIA/VALIDADE
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26. DO FORO

#### **Constitui parte integrante deste Edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta da Ata Para Registro de Preços

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento do Art. 27 Inciso V da Lei 8.666/93

**Anexo VI** – Modelo de Declaração ME e EPP

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**Anexo VIII** – Modelo da Proposta de Preços

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO., através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 091 de 15/02/2019, expedida pelo Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

**Processo:** 2301/2019

**Tipo de licitação:** Menor Preço

**Data da abertura:** 29 de agosto de 2019  
(Horário local)

**Hora da abertura:** Às 08Hs:30Min.

**Retirada do Edital (site):** [www.miracema.to.gov.br](http://www.miracema.to.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitação

**Local da sessão:** Sala de licitação, **sito:** Travessa João Rodrigues nº 703, Centro,  
**MIRACEMA DO TOCANTINS (TO),**

**LEGISLAÇÃO APLICADA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

**Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014**

**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)**

**Pregoeiro (a):** Lusivan Gloria Santana

**Telefone:** (063)3366 1444

**E-mail:** [licitacaomiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaomiracema2017@gmail.com)

**Endereço:** Travessa João Rodrigues nº 703, Centro – CEP: CEP: 77.650-000

**Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 14h00min.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## 01 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, para eventual e futura aquisição de medicamentos, (FORTEO 250MCG/ML2,4ML), para atender demandas judiciais (autos nº 0001328.23.2014.827.2725), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

1.2. Para fins deste Edital, **(medicamento)**, leia-se: **(produtos)**;

## 02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ainda Microempreendedor Individual – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos, que atenderem ao item 2.1. e todas as exigências, contidas neste Edital e seus anexos, e ainda contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, execução de objeto pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

2.3. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme (Anexo V), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos;

2.5. Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item anterior, a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não haverá oferta na etapa de lances;

### 2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Empresa **suspensa e/ou impedida de contratar** nos seguintes termos: Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não poderão participar da licitação empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, caso a sanção tenha sido aplicada com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 por qualquer órgão ou entidade integrante da estrutura do Estado do Tocantins, ou, caso o fundamento da sanção seja o art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, (somente as empresas sancionadas pela própria Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins), durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

o prazo da sanção aplicada;

**2.6.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.6.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam em seu ramo de atividade o objeto desse Pregão.

**2.6.6.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.6.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.6.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.6.9.** Ainda não poderão participar do pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **03 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1. 3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado com o estatuto ou contrato social, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos no pregão (**Anexo III**).

**3.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**3.3.** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, a ME e EPP deverá o interessado apresentar declaração, **com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

**3.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**3.5.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão no credenciamento apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão no **máximo 60 (sessenta dias)** anterior à data da abertura da sessão de Licitação.

**3.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.7.** No ato do credenciamento, quando dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, deve o licitante apresentar ainda ao pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo V**).

**3.8.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo ao (Anexo V), fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável, já a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo VII), (quando for o caso) também deve ser apresentado no ato do Credenciamento para poder gozar dos benefícios legais.

**3.9.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação ou enviada para o e-mail: [licitacaomiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaomiracema2017@gmail.com)

**4.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4.4. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.4.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Miracema do Tocantins, ou enviada para o e-mail: [licitacaomiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaomiracema2017@gmail.com)

**4.4.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela licitante;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## 05 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame: **o ENVELOPE 01** – da proposta de preço juntamente com o credenciamento, quando solicitado deverá apresentar **o ENVELOPE 02** – da documentação de habilitação, com os dizeres na parte externa e frontal, conforme a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....  
.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....  
.....

## 06 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Quando cópias, conter o registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, (neste último deverá ser feito até 30 minutos antes da sessão).

6.2. Quanto aos documentos que carece o reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, o pregoeiro poderá proceder em conformidade com a Lei 13.726/2018, ou seja, reconhecendo a assinatura da pessoa constituída e autenticando os cópia de documentos mediante apresentação dos originais, deverá fazê-lo até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão.

6.3. Ser preferencialmente sequencial, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.4. O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas poderão ser submetidos à conferência de sua autenticidade.

## 07 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” Do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, sendo que para isso a licitante é a responsável





ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega;

**7.2.** A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo IV – Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

b) A razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

c) O **prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data marcada para abertura da sessão;

d) O **prazo da entrega dos produtos que deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho(s) / autorização/ solicitação via telefone, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Fundo Municipal de Saúde.

e) O **prazo de pagamento, que será de até 30 (trinta) dias corridos** após a recepção do material acompanhado da nota fiscal e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

f) O **prazo de GARANTIA/VALIDADE dos produtos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do atesto da Nota Fiscal, emitido pelo servidor responsável;**

**7.3.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por Item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessário cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia;

**7.4.** O adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação;

**7.5.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.8. (O LICITANTE DEVERA TRAZER SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM ARQUIVO EM WORD OU EXCEL SEM FORMULA, AFIM DE AGILIZAR OS LANÇAMENTOS).**

7.9. Na proposta de preço deverão contar todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos.

## **08 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Concluída a fase de credenciamento, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro poderá fazer a divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”;

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**9.4.** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 9.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais. Sendo realizado sorteio para que se identifique aquela que, primeiro apresentará oferta de preço;

**9.5.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**9.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**9.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**10.2.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**10.3.** Caso não sejam realizados lances, será verificado se os valores ofertados estão dentro dos valores estimados pela Administração, momento em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante para aferir preços melhores e dentro do estimado pela administração;

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada diretamente com licitante, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observado os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**12.2.** Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta de preço.

## 13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**13.1.** As quantidades; discriminação dos produtos; valor unitário e total da proposta;

**13.2.** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item (s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**13.3.** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**13.4.** Prazo de entrega do objeto, prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**13.5.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

**13.6.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros de cálculo matemático, serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) na forma seguinte:



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- e) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- f) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- g) O prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta;
- h) O prazo de pagamento de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da correspondente fatura (nota fiscal);

#### **14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **14.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF, deverão apresentar dentro do envelope nº 002 (documentação), apresentar o SICAF, em substituição a documentação exigida no item 14.3. deste edital;**

- a) Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o comprovante de regularidade, a respectiva certidão devidamente atualizada. Caso julgue necessário o pregoeiro poderá consultar na sessão, on-line, a veracidade dos documentos apresentados;
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

##### **14.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR a baixo:**

- a) **Embora conste do item 4.1., das cadastradas, a licitante deverá apresentar “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

características, de maneira satisfatória e compatível em características com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93”.

b) Apresentar autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária municipal e ou estadual sede da licitante.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93; **(Anexo VII), Ficando dispensado da apresentação da certidão, caso tenha apresentado no credenciamento.**

d) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) **de 1º ou 2º instância**, e nos casos que couber na medida da lei, a certidão com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, **Ficando dispensado da apresentação da certidão, a licitante que em seu Certificado de Registro Cadastral, fizer menção da referida Certidão e que esta esteja dentro do prazo de validade.**

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF/CRC ou cálculo dos índices em anexo;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**14.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope 02, os documentos relacionados abaixo:**

**a) Relativo a Habilitação Jurídica;**

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**Observação, caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, fica dispensada na habilitação**);

III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Os documentos relacionados **nos incisos I e/ou II, da letra “a” do item 14.3.**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) Relativo a Regularidade Fiscal:**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (BIC);
- III. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais, conjunta expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- IV. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- V. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- VI. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**14.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

**14.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeiro:**

- I. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**d) Relativo a Qualificação Técnica:**

- I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de maneira satisfatória e compatível em características com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

II. Apresentar autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária municipal e ou estadual sede da licitante.

**14.6. PARA AS EMPRESAS NAO CADASTRADAS, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação Complementa abaixo:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93; **(Anexo VII), Ficando dispensado da apresentação desta Declaração, apresentado na fase de credenciamento.**

b) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93; **(Anexo V)**

c) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) **de 1º ou 2º instância**, e nos casos que couber na medida da lei, a certidão com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

d) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).

e) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**14.8.** Para a comprovação da Regularidade de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar toda documentação constante do item 14.3.

**14.9.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, item 14.3. letra "a".

**14.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento





ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, **ficando as demais Licitantes desde logo convidadas para apresentar as contra-razões**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

**15.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso na sessão, no ato da resignação, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ou outro documento hábil, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**15.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o(s) **item (ns)** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**15.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados no Fundo Municipal de Saúde Municipal de Miracema do Tocantins, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata;

**15.5.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.6.** Acatado(s) ou não o(s) recurso(s), o Pregoeiro não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora, cabendo à autoridade competente;

**15.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

**15.8.** A decisão do recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde, convocará o licitante primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**17.2.** O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente o licitante vencedor, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo.

**17.4.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**17.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**17.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**17.8.** As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo constante do preâmbulo, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência parte integrante deste edital.

**17.8.** O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.9.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Miracema/TO;

**17.10.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a



**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**17.11.** O Fundo Municipal de Saúde poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**17.12.** Caso o Fundo Municipal de Saúde opte por enviar a Ata, a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**17.13.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que o Fundo Municipal de Saúde convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**17.14. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**17.14.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**17.15. Da Participação e Adesão da Ata de Registro de Preços:**

**17.15.1.** o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.15.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde;

**17.15.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Fundo Municipal de Saúde.

**17.15.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrado na Ata de Registro de Preços para o Fundo Municipal de Saúde e órgãos participantes;

**17.15.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**17.15.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

### **17.16. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

**17.16.1.** O Fundo Municipal de Saúde é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquirido, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**17.16.2.** O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.16.3.** Quando comprovada que o fornecedor não atendeu a convocação, o Fundo Municipal de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

### **17.17. Do Controle e das Alterações de Preços**

**17.17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde promoverem as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### **17.18. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**17.18.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### **17.18.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

#### **17.18.1.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, quando o fornecedor:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;
- d) Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

## **18 - DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O contrato a ser firmado **terá vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ser prorrogado na conformidade do inciso I, Artigo 57 da Lei 8.666/93, independente dos prazos de validade dos produtos.

### **18.2. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.**

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

**18.3.** Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

**18.4.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “**Nota de Empenho**” ou quando não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**18.5.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do fiscal designado pelo ordenador.

**19.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**19.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**19.5.** A fiscalização ocorrer na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**19.6.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 20 - DO LOCAL DE ENTREGA

**20.1.** Os produtos deverão ser entregues na Policlínica, localizada na Rua Bela Vista nº 1005, Centro, na cidade de Miracema do Tocantins, TO, CEP: 77650-000, de 2ª a 6ª – feira, nos horários das 8:00 às 14:00 horas.

**20.2.** No ato da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 **ou a sua isenção;**

**20.3.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

## 21 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**21.1.** O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o mesmo. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho. A nota de empenho poderá ser acompanhada da Relação de Itens.

**21.2.** A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.

**21.3.** Os pagamentos serão efetuados até **30 dias corridos**, após a entrega do objeto, mediante nota fiscal, uma vez observado que os medicamentos estão em perfeitas condições de uso.

### **21.4. O recebimento se classifica em:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação constante do termo de referência/edital (não superior a 03 dias úteis);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal.

## 22 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**22.1.** Todos os produtos deverão obedecer na íntegra as cláusulas do Termo referência/Edital e licitação;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**22.2.** Qualquer desacordo entre os produtos e o Termo de referência/Edital de licitação, implicará no não recebimento destes;

**22.3.** Somente serão recebidos medicamentos solicitados com prévia autorização do gestor da pasta;

**22.4.** A empresa vencedora do item deverá entregar o medicamento que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

**22.5.** Garantir que os medicamentos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas no receituário médico, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação;

**22.6.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para armazenagem e uso.

### **23. DA GARANTIA/VALIDADE**

**23.1.** Dar plena garantia de qualidade do medicamento e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida, imputando – lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

**23.2.** A validade mínima dos medicamentos será de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** cometer fraude fiscal;
- b)** apresentar documento falso;
- c)** fazer declaração falsa;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f)** não manter a proposta;
- g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h)** não cumprir com a execução do contrato;

**24.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**24.3.** Para os fins do **item 23**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação,



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**24.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**24.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**24.6. Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** Fica assegurado a Fundo Municipal de Saúde mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**25.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**25.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria da Saúde;





ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria da Saúde;

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**25.8.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;

**25.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**25.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93;

**25.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**25.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, **exceto nos casos expressamente permitidos neste edital;**

**25.13.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos e a Legislação vigente, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

**25.14.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**25.15.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

## 26 - DO FORO

**26.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Miracema do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**Lusivan Gloria Santana**  
Pregoeiro

**ANEXO - II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 14/06/2019**

**PROCESSO: 2238/2019**

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, para eventual e futura aquisição de medicamentos, (FORTEO 250MCG/ML2,4ML), para atender demandas judiciais (autos nº 0001328.23.2014.827.2725), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade atender com eficiência agilidade na aquisição do medicamento, para atender a demandas judiciais, (autos nº 0001328.23.2014.827.2725).

**03. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Qunt.	Und.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	10	Ampola	FORTEO 250MCG/ML 2,4ML		

**04. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Policlínica, localizada na Rua Bela Vista nº 1005, Centro, na cidade de Miracema do Tocantins, TO, CEP: 77650-000, de 2ª a 6ª – feira, nos horários das 8:00 às 14:00 horas.

**08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dar plena garantia e qualidade do medicamento adquirido, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

8.2. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de referência/Edital;

8.3. Após a homologação da licitação, assinar a ata de registro de preço, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Termo de Referência/Edital;

8.4. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo de referência/Edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de referência/Edital, nome, endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**8.5.** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**8.6.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) medicamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**8.7.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) produto (s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de referência/Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado;

**8.8.** Se no ato da entrega não puder e/ou ser conferido o produto, fica resguardado ao Fundo Municipal de Saúde a conferência posterior a entrega, afim de que cumpra o pré-estabelecido no Termo de Referência, ficando resguardado para posterior a troca e/ou substituição do produto entregue em desacordo, danifica e/ou não funcionando como deve, neste caso a empresa será notificada, caso haja necessidade.

**8.9.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos materiais quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**8.10.** Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.11.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega;

**8.12.** Ofertar os produtos que atendam os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ANVISA/MS, e apresentar a garantia de fábrica da validade, quando houver;

**8.13.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.14.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**8.15.** Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de referência;

**8.16.** Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.17.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- 9.1. A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela aquisição do produto adquirido.
- 9.2. Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 9.4. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços;
- 9.6. Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos e fixando o prazo para sua correção.
- 9.7. Efetuar o pagamento da (s) empresas vencedor (s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos medicamentos adquiridos.
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 9.9. Deverá comunicar imediatamente a contratada, qualquer irregularidade nos produtos, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo previsto para pagamento que será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega do produto e respectiva nota fiscal.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- **I** =  $(6 / 100) / 365$
- **N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- **VP** = Valor da Parcela em atraso

11 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Aplicação do Programa	Código	Ficha	Elemento	Fonte	Valor
Manut. dos Serviços Administrativos FMS	12.10.10.122.0210.2.205	521	3.3.90.91	040	15.000,00
<b>12 – AUTORIZAÇÕES</b>					
<b>Departamento Financeiro:</b>					
Data: ___/___/2019 _____					
Carimbo e Assinatura					
<b>Departamento Contábil</b>					
Data: _____ ___/___/2019					
Assinatura					
Carimbo e					
<b>13 – Autorização do Ordenador da Despesa</b>					
Tendo em vista a real necessidade da presente aquisição/serviço para o regular funcionamento das atividades inerentes a esta pasta, com base nos princípios que norteiam a administração pública, assim sendo <b>DEFIRO</b> o Pedido e recomendo ainda as devidas cautelas na condução dos feitos, com efeito a observar os termos da legislação.					
Data: ___/___/2019					
_____					
Carimbo e Assinatura					



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## ANEXO – II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGIS.DE PREÇO: N.º. xxx/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N.º. xxx/2019**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: N.º. xxx/2019**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DO ANO DE 2019, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, no endereço: ....., CEP: ....., Miracema do Tocantins/TO, fone: (063)3366 1444, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º .....,/0001-00, representada pelo Exmo. Sr.º. Secretária Municipal, Dr.º. ...., brasileira, casada, RG n.º. .... SSP – TO, CPF n.º. ...., residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto n.º. .... publicado no Diário Oficial do Município n.º. ... de xx de xxxx de 2019, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. xxxx/2019**, devidamente homologado através do **DESPACHO N.º. \_\_\_\_/2019**.

**RESOLVE**, nos termos das Leis Federal n.º. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento dos produtos objeto desta licitação, cujos ITENS, foram adjudicados em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para assegurar o compromisso de provável contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins e as empresas vencedoras do referido certame licitatório, cujo objetivo o fornecimento do Medicamento (FORTEO 250MCG/ML2,4ML), por um período de 12 meses, destinados ao atendimento das Demandas Judiciais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente ata de registro de preços, terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro** - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o FUNDO, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo** - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**Parágrafo terceiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de fatos do príncipe; força maior; caso fortuito; fato imprevisível.

**Parágrafo quarto** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde, para redução dos preços por aditamento, da Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE GERISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização do órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo segundo** – O Fundo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitado a ordem de registro e os quantitativos de fornecimento a serem contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo primeiro** - O Proponente convocado pelo Setor de Compras desta Secretaria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para entrega dos medicamentos, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, e não entregar, está sujeito às sanções previstas neste edital e nesta ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

A entrega deverá ser **no máximo de 5(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho/Autorização**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Policlínica, localizada na Rua Bela Vista n° 1005, Centro, na cidade de Miracema do Tocantins, TO, CEP: 77650-000, de 2ª a 6ª – feira, nos horários das 8:00 às 14:00 horas, na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DESTA ATA**

**Parágrafo primeiro** - Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito quando:

#### **I - Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **II - Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:**

- a) A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- b) A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, o Fundo Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro, através de publicação no Diário Oficial do Município.
- g) O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima por intermédio de Processo Administrativo e assegurando o contraditório e ampla defesa.

#### **III - A pedido da contratada:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.





ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 9.488/18, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

**Parágrafo primeiro** - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo segundo** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;

**Parágrafo primeiro** - Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo segundo** - Para os fins da **Cláusula Nona**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**Parágrafo terceiro** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**Parágrafo quarto** - A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

**Parágrafo primeiro** - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**Parágrafo segundo** - Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

**Parágrafo terceiro** - Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da entrada das notas fiscais no protocolo do Fundo de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, relativas a esta Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado por escrito, ao Fundo Municipal de Saúde, Avenida Bela Vista nº 1010, CEP: 77.650-000, Miracema do Tocantins/TO, fone: (63) 3366-1444.

**Parágrafo segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666.93.

**Parágrafo terceiro** - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elege-se como foro competente o de Miracema do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO DOS ITENS/FORNECEDORES

Constitui a seguir, a **RELAÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS**, as empresas classificadas em primeiro lugar no certame, os quais terão preferência de contratação, as quantidades, especificações, código, unidade e outras descrições constantes do Edital em epígrafe e seus anexos, respeitando as respectivas marcas dos produtos descritas em suas Propostas de Preços, anexada aos autos.

<b>(NOME DA EMPRESA) CNPJ:</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins** juntamente com **a(s) Empresa(s) Abaixo Discriminada(s)**, através de seu representante credenciado no certame.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Miracema do Tocantins, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2019.**

Raimundo Dias Leal Junior  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins

(Empresa.....) CNPJ:.....

Sr. (NOME DO REPRESENTANTE) C.P.F. Nº (000.000.000-00)



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### ANEXO III

#### CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/2019, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Local, data

---

assinatura

**(RECONHECER FIRMA)**

**(FORA DOS ENVELOPES)**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## ANEXO IV

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº XXX/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

---

assinatura

**(RECONHECER FIRMA)**

**(FORA DOS ENVELOPES)**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data

---

**assinatura**

**(RECONHECER FIRMA)**

**(DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede  
à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno  
Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

---

assinatura

**(RECONHECER FIRMA)**

**(FORA DOS ENVELOPES - SE FOR O CASO)**

**OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE  
APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ SER  
EMITIDA COM MAIS DE SESENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

---

assinatura

**(RECONHECER FIRMA)**

**(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**





ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

## MODELO VIII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Pregão na Forma Presencial N° XXX/2019

Processo N°. xxx/2019

Abertura XX de XXXX de 2019 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

f) Telefone(s) para Contato: \_\_\_\_\_

g) Dados Bancários: \_\_\_\_\_

#### Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$: XXXXXX (XXXX).

**DECLARO**, que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

1 – Declaro que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ARP em anexo;

2 – Declaro que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, a partir da nota fiscal;

4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Representante Legal**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)**